



CONVÊNIO Nº. 024/2019 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 16.156.625-0

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, E O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER,

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, inscrita no CNPJ nº. 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguaçu, nº. 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário SANDRO ALEX, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13/2019, inscrito no CPF sob o nº 775.354.059-91, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.978.187-5, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, com interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, nº 420, 1º andar, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral Sr. FERNANDO FURIATTI SABOIA, brasileiro, casado, portador do RG nº 466.889-45 e do CPF nº 860.029.889-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná e o MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, com Sede na Av. Remis João Loss, nº. 600, Fernandes Pinheiro/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.619.323/0001-20, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. CLÉONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK, portadora do CPF/MF sob o nº 575.449.059-34, com domicílio especial na Av. Remis João Loss, nº. 600, Fernandes Pinheiro/PR, tendo em vista o constante no Protocolado nº 16.156.625-0, resolvem celebrar este Convênio, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual nº. 15.608/2007 e na Lei Federal nº. 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços destinada a melhorar a trafegabilidade no Município, mediante a pavimentação asfáltica no prolongamento da Avenida J.K no Distrito de Angai, COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Início do trecho a ser Pavimentado: 553977.82 – E / 7177497-04 – S Final do trecho a ser Pavimentado/Início Calçadas a executar: 544089.38 – E / 7177756.52 – S Final Calçadas a executar: 554326.78 – E / 7178658.23 – S EXTENSÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA: 290,12M ÁREA DA

CONVÊNIO Nº. 024/2019 - SEIL

Protocolo Integrado nº. 16.156.625-0

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA: 3.509,19M², conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 352/356 (mov.74) e Parecer Técnico de fls. 358/361 (mov.76), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes 352/356 (mov.74), bem como os documentos constantes do Protocolado nº. 16.156.625-0.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo para a execução deste Convênio é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.2 O prazo de vigência deste Convênio inicia-se na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e encerra-se 180 (cento e oitenta) dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.3 A prorrogação do prazo de execução deverá ser solicitada pelo MUNICÍPIO, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu encerramento, com as razões que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, desde que aceitas pela SEIL, e deverá ser formalizada por termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Compete à SEIL:

4.1.1 providenciar a liberação dos recursos ao Município, de acordo com o cronograma de desembolso e com as etapas ou fases de execução do objeto, previstos no Plano de Trabalho;

4.1.2 realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao MUNICÍPIO quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.1.3 exigir do MUNICÍPIO a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a liberação das parcelas dos recursos;

4.1.4 notificar ao MUNICÍPIO, quando constatada mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;

CONVÊNIO Nº. 024/2019 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 16.156.625-0

- 4.1.5 emitir Termo de Conclusão atestando o término deste Convênio, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- 4.1.6 alimentar e atualizar as informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- 4.1.7 encaminhar o processo de prestação de contas dos recursos repassados ao TCE/PR;
- 4.1.8 analisar e aprovar as prestações de contas para a Administração Pública, parciais e final, dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio;
- 4.1.9 notificar ao Município, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

4.2 Compete ao DER:

- 4.2.1 executar vistoria técnica inicial do local da obra, a ser realizada pelo Município, inclusive, produzindo material fotográfico;
- 4.2.2 dar apoio técnico necessário à consecução do Convênio;
- 4.2.3 supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio, emitindo relatório mensal de acompanhamento;
- 4.2.4 conferir as medições da obra realizadas pelo Município, a qual deve ser executada nos termos do plano de aplicação, encaminhando relatório próprio, de imediato, à SEIL, aos cuidados do Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura – DFIL;
- 4.2.5 emitir relatório atestando a conclusão do objeto deste Convênio, inclusive com a produção de relatório fotográfico, o qual deverá ser encaminhado à SEIL.

4.3 Compete ao MUNICÍPIO:

- 4.3.1 providenciar todos os documentos exigidos pela SEIL para a formalização deste Convênio;
- 4.3.2 providenciar a lei municipal de autorização da celebração deste Convênio, quando for o caso;
- 4.3.3 cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste Convênio, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução;
- 4.3.4 observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos;

CONVÊNIO Nº. 024/2019 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 16.166.626-0

4.3.5 responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste Convênio, em especial pela realização da obra;

4.3.6 responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Convênio, não implicando responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do Estado do Paraná a inadimplência do Município em relação aos referidos pagamentos;

4.3.7 manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

4.3.8 proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento na conta poupança específica vinculada a este Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

4.3.9 apresentar o Projeto Executivo da obra, as ART's do projeto, dos orçamentos, da execução e da fiscalização (a última se a obra for realizada por terceiro);

4.3.10 executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, projeto básico de engenharia relativo à obra objeto deste Convênio, bem como indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica do DER relatório circunstanciado dos fatos;

4.3.11 executar os serviços de melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental de forma prévia à celebração deste Convênio;

4.3.12 entregar, até o quinto dia útil do mês subsequente, no Escritório Regional do DER responsável pela supervisão e fiscalização do convênio, uma cópia da medição devidamente assinada pelo engenheiro fiscal indicado pelo Município, acompanhada dos controles tecnológicos pertinentes;

4.3.13 se for o caso, providenciar as desapropriações, bem como seus pagamentos;

4.3.14 previamente a cada repasse, apresentar à SEIL prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado, Certidão Negativa para Transferências Voluntárias da SEFA e consulta ao CADIN;

CONVÊNIO Nº. 024/2019 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 16.156.625-0

- 4.3.15 manter, durante a execução do objeto deste Convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;
- 4.3.16 Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatada irregularidade na execução deste Convênio, comunicando tal fato à SEIL;
- 4.3.17 ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;
- 4.3.18 prestar à SEIL, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a execução do objeto deste Convênio;
- 4.3.19 manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste Convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;
- 4.3.20 restituir à SEIL o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:
- quando não for executado o objeto deste instrumento;
 - quando não forem apresentadas as prestações de contas no prazo estabelecido;
 - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.
- 4.3.21 restituir à SEIL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente da SEIL;
- 4.3.22 manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;
- 4.3.23 prestar à SEIL, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste Convênio;
- 4.3.24 responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- 4.3.25 franquear aos agentes da Administração Pública livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 4.3.26 efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;

CONVÊNIO Nº. 024/2019 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 16.156.625-0

- 4.3.27 informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- 4.3.28 cumprir integralmente as Resoluções n.º 04/2006 e n.º 28/2011, bem como a Instrução Normativa n.º 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 4.3.29 efetuar as prestações de contas parciais e final para a Administração Pública, na forma estabelecida neste Convênio;
- 4.3.30 facilitar à SEIL e ao DER todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio;
- 4.3.31 executar a sinalização dos trechos objeto do Convênio, conforme determinação legal;
- 4.3.32 receber a obra mediante Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, na forma da lei, devidamente circunstanciados e assinados pelas partes, os quais deverão ser encaminhados ao DER;
- 4.3.33 estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS.
- 4.3.34 comunicar o Fiscal/Gestor do Convênio, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, a pretensão pelo início efetivo das obras.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam a quantia de R\$ 1.277.718,30 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil, setecentos e dezoito reais e trinta centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

5.1.1 valor que será repassado pela SEIL: R\$ 1.213.832,39 (um milhão, duzentos e treze mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos). Para o exercício 2019, o valor repassado será de R\$ 632.402,71 (seiscentos e trinta e dois mil, quatrocentos e dois reais e setenta e um centavos), correndo à conta da dotação orçamentária n.º 77.04.26.782.01.4386 – Fomento rodoviário; natureza da despesa n.º 444042.01 – Auxílios a Municípios; fonte de recursos n.º 101 (fls. 370 – mov. 83);

5.1.2 valor da contrapartida do Município: R\$ 63.885,91 (sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos), à conta da dotação orçamentária n.º 09-Sec. De viação obras e urb n.º 09.001 Dep. De

CONVÊNIO Nº. 024/2019 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 16.166.625-0

Serviços R e U; natureza da despesa nº.15.451.0901.2-058 – Pavimentação urbana/4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações, fonte de recursos nº. 000-livre (fls. 351 – mov. 78).

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6 Os recursos da SEIL e a contrapartida do Município, ambos destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos para a conta poupança específica, de titularidade do Município e vinculada a este Convênio, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016.

6.1 Os repasses dos recursos pela SEIL, bem como a contrapartida financeira a ser depositada pelo Município, no mínimo de forma proporcional, deverão ser feitos em parcelas variáveis, conforme a medição, em até 30 (trinta) dias corridos da data da respectiva medição, observado o cronograma físico-financeiro.

6.2 A liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste Convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

6.3 Os recursos transferidos em decorrência deste Convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo Município em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

6.4 Mediante expressa autorização da SEIL, os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto deste Convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.5. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do Convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

6.6. O Município deverá realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores.

CONVÊNIO Nº. 024/2019 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 16.156.625-0

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7 O objeto deste convênio deverá ser executado fielmente pela SEIL e pelo Município, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1 É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

7.1.1 pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao Município;

7.1.2 transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

7.1.3 pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

7.1.4 finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

7.1.5 pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

7.1.6 pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

7.1.7 pagamento de despesas de publicidade;

7.1.8 pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;

7.1.9 pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

7.1.10 transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

7.1.11 transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.

7.2 para a realização de cada pagamento, o Município deverá apresentar ao gestor do convênio relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) a destinação do recurso;

b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;

d) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

e) as faturas, os recibos, as notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas;

f) a comprovação do recebimento definitivo do objeto do convênio, quando for o caso.

CONVÊNIO Nº. 024/2019 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 16.156.625-0

7.3 As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do Município, devidamente identificados com o número deste convênio.

7.4 Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a SEIL a notificar, de imediato, ao Município e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período. Citem-se como exemplos de impropriedades e/ou irregularidades:

- a) ausência ou comprovação inadequada da correta aplicação da parcela anterior;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) descumprimento injustificável dos prazos de execução previstos no Plano de Trabalho;
- d) inobservância dos princípios e normas das licitações e das contratações públicas;
- e) não adoção das medidas sancionadoras apontadas pela SEIL;
- f) violação das cláusulas deste Convênio, em especial, o não atendimento do prazo para início da execução física da obra.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

8.1 O Município deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

8.2 O Município deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

- a) cópia do edital da licitação;
- b) as atas decorrentes da licitação;
- c) as propostas decorrentes da licitação;
- d) os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
- e) declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

8.3 A celebração de contrato entre o Município e terceiros não acarretará, em nenhuma hipótese, responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do Estado do Paraná, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CONVÊNIO Nº. 024/2019 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 16.156.626-0

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9 Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo, mediante proposta do Município, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SEIL para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto.

9.1 Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

9.2 O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela SEIL de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR/FISCAL DO CONVÊNIO

10. Fica designada, pela SEIL, como Gestora deste Convênio, a servidora Daniele Walter, portadora do RG nº 12.834.045-9, CPF nº 090.379.379-26, e como Fiscal deste Convênio a servidora Lucimara Aparecida Andrade Farias, portadora do RG nº 3.337.855-6, CPF nº 487.418.689-00, e CREA nº 24.615-D com prerrogativa técnica funcional, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.

10.1 São funções do Fiscal do Convênio, dentre outras atribuições pertinentes:

10.1.1 receber do Gestor do Contrato (servidor do município) e encaminhar ao Gestor do Convênio a documentação relativa a este instrumento, para que o Gestor do Convênio verifique a conformidade com a legislação aplicada;

10.1.2 verificar em campo se o Plano de Trabalho referente a este Convênio está sendo corretamente desenvolvido, relatando as ocorrências ao Gestor do Convênio;

10.1.3 atuar como interlocutor entre o Gestor do Contrato (servidor do município) e o Gestor do Convênio;

10.1.4. realizar Termos de Constatação das obras e encaminhar à SEIL.

10.2 São funções do Gestor do Convênio, dentre outras atribuições pertinentes:

10.2.1 cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada;

10.2.2 diligenciar para que a execução do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;

10.2.3 acompanhar a execução do convênio responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;

CONVÊNIO Nº. 024/2019 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 16.166.625-0

- 10.2.4 atuar como interlocutor da SEIL;
- 10.2.5 prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do convênio;
- 10.2.6 zelar pelo cumprimento integral do convênio;
- 10.2.7 emitir Termo de Conclusão, atestando o término deste convênio e o cumprimento do objeto.
- 10.2.8 anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11 As prestações de contas parciais do Município à SEIL deverão ser apresentadas a cada 30 (trinta) dias, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- a) relatório de execução do objeto;
- b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do convênio;
- c) comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;
- d) relação das obras realizadas, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.

11.1 Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes, até o saneamento da impropriedade.

11.2 A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações, deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- a) relatório de cumprimento do objeto;
- b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do convênio;



CONVÊNIO Nº. 024/2019 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 16.158.825-0

c) comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;

d) relatório de conclusão das obras, em conformidade com o Plano de Trabalho;

e) comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

11.3 Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste instrumento, o Município terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

11.4 Se, ao término dos prazos estabelecidos, o Município não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à Administração Pública, bem como não devolver os recursos, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para a reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.5 O Gestor do Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à Administração Pública.

11.6 A SEIL terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

11.7 No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do Município será a autoridade competente para assinar este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

12 A prestação de contas à Administração Pública, tratada na Cláusula Décima Primeira, não prejudica o dever do Município de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução n.º. 28/2011, alterada pela Resolução n.º. 46/2014, e Instrução Normativa n.º. 61/2011, todas desse órgão de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

13 Este Convênio poderá ser:

13.1 denunciado por escrito, a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

CONVÊNIO Nº. 024/2019 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 16.156.625-0

13.1.1 a denúncia poderá ser motivada em superveniência de norma legal ou de fato que torne o objeto formal ou materialmente inexecutável;

13.2 rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente;
- b) execução em desacordo com o Plano de Trabalho;
- c) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;
- d) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- e) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

13.3 A rescisão deste Convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14 A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela SEIL, na forma do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

14.1 A SEIL notificará, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal do MUNICÍPIO, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

14.2 A SEIL e o MUNICÍPIO deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, as datas, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir “link” em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15 Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.



CONVÊNIO Nº. 024/2019 -SEIL


Protocolo Integrado nº. 16.156.625-0

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 20 de dezembro de 2019.


SANDRO ALEX

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística


FERNANDO FURIATTI SABOLA Terufumi Katayama
Diretor Geral do DER/PR Chefe de Gabinete do Diretor Geral


CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

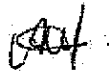
Prefeita de Fernandes Pinheiro/PR

TESTEMUNHAS:

a) NOME: JOSÉ BRUSTOLIN NETO
CPF: 214.269.319-53
RG nº: 896632-5



b) NOME: Amanda Kulin Ferreira
CPF: 118.092.289-36
RG nº: 14.446.191-6



(Proc. 16.243.788-7)

OBJETO: realização de serviços de esterilização de cães e gatos, por meio de procedimentos cirúrgicos de esterilização (ováriosalpingo-histerectomia e orquicoctomia), medicação pós-operatória e aplicação de microchip eletrônico de identificação animal e seu respectivo registro no Cadastro Estadual de Animais de Companhia – Pet Amigo, em Unidades Móveis de Esterilização, no Município de Guaíra

VIGÊNCIA: 12 (doze meses) a contar da data da publicação de seu extrato no

Diário Oficial do Estado do Paraná.

PARTES:

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

Prefeitura Municipal de Guaíra

Autorizador: Marcio Fernando Nunes

Data de Assinatura: 02 de dezembro de 2019

742/2020

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Fica desconsiderada a publicação referente ao Município de São João do Triunfo, publicada no extrato 2019/120, página 7 da edição nº 10590 do DIOE/PR em 23.12.2019.

800/2020

EXTRATO 2020/001

AJ/SEDI em 07/01/2020

ESPÉCIE: Termo aditivo ao convênio indicado. **PARTÍCIPES:** SEDU, PARANACIDADE e o Município indicado. **OBJETO:** Ajuste na aplicação dos recursos.

CONVÊNIO	MUNICÍPIO	ADITIVO	VALOR TOTAL	VALOR SEDU	VALOR PM	ASSINATURA
1058/2018	SABAUDIA	3	2.850.979,01	2.273.447,79	577.531,22	06/01/2020

794/2020

Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
PROTOCOLO 35.650.501-3

DOCUMENTO: Convênio n° 020/2019-SEIL

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL e o Município de Faxinal.

DO OBJETO: Execução de obras de recape asfáltico em vias urbanas no município, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 253/260 (nov.57) e Parecer Técnico de fls. 263/270 (nov.60), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

DOS RECURSOS: O valor deste convênio é de R\$ 2.175.630,86, sendo a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no montante de R\$ 2.066.849,32 e a contrapartida do Município de R\$ 108.781,54, sendo R\$ 37.899,98 em pecúnia e R\$ 70.881,56 em serviços.

DA EXECUÇÃO: O prazo de execução de 240 dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.

DA VIGÊNCIA: A vigência de 180 dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestora deste Convênio, a servidora Daniele Walter, portadora do RG n° 12.834.045-9-PR, CPF n° 090.379.379-26, e como fiscal deste Convênio o servidor Alex Severo Alves, portador do RG n° 3.622.617-0-PR, CPF n° 535.521.139-91 e CREA n° 85051/D-PR, com prerrogativa técnica funcional, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.

DATA: 20 de dezembro de 2019.

Fernando Furiant Sabóia
Diretor Geral/DERSandro Alex
Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
PROTOCOLO 15.668.389-2

DOCUMENTO: Convênio n° 021/2019-SEIL

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL e o Município de Sulina.

DO OBJETO: Execução de obras de recape asfáltico sobre pedras irregulares no perímetro urbano do município, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 217/221 (nov.53) e Parecer Técnico de fls. 223/225 (nov.55), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

DOS RECURSOS: O valor deste convênio é de R\$ 686.881,27, sendo a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no montante de R\$ 653.537,21 e a contrapartida do Município de R\$ 33.344,06, sendo R\$ 9.756,61 em pecúnia e R\$ 23.587,45 em serviços.

DA EXECUÇÃO: O prazo de execução de 240 dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.

DA VIGÊNCIA: A vigência de 180 dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestora deste Convênio, a servidora Daniele Walter, portadora do RG n° 12.834.045-9-PR, CPF n° 090.379.379-26, e como fiscal deste Convênio a servidora Elis Regina Zolett, portadora do RG n° 8.834.927-6-PR, CPF n° 047.733.289-75 e CREA n° 126515/D-PR, com prerrogativa técnica funcional, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.

DATA: 20 de dezembro de 2019.

Fernando Furiant Sabóia
Diretor Geral/DERSandro Alex
Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
PROTOCOLO 16.156.625-0

DOCUMENTO: Convênio n° 024/2019-SEIL

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL e o Município de Fernandes Pinheiro.

DO OBJETO: Execução de obras de pavimentação asfáltica no prolongamento da

Avenida J.K., no Distrito de Angai no município, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 352/356 (nov.74) e Parecer Técnico de fls. 358/361 (nov.76), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

DOS RECURSOS: O valor deste convênio é de R\$ 1.277.718,30, sendo a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no montante de R\$ 1.213.832,39 e a contrapartida do Município de R\$ 63.885,91.

DA EXECUÇÃO: O prazo de execução de 240 dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.

DA VIGÊNCIA: A vigência de 180 dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestora deste Convênio, a servidora Daniele Walter, portadora do RG n° 12.834.045-9-PR, CPF n° 090.379.379-26, e como fiscal deste Convênio a servidora Lucimara Aparecida Andrade Farias, portadora do RG n° 3.337.855-6-PR, CPF n° 487.418.689-00 e CREA n° 24615/D-PR, com prerrogativa técnica funcional, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.

DATA: 20 de dezembro de 2019.

Fernando Furiant Sabóia
Diretor Geral/DERSandro Alex
Secretário/SEIL

843/2020

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS PARANÁ EDIFICAÇÕES**

CONTRATANTE: PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED.

PROTOCOLO: 15.727.472-4

DOCUMENTO: Contrato n° 2459/2019- GMS

CONTRATADA: BMB CONSTRUTORA BIRELI – EPP

OBJETO: Execução de serviços de engenharia comuns no Centro de Socioeducação – CENSE, sito à Rua Armando Luis Amos, n° 653, no Município de Toledo, Paraná.

DOS PRAZOS: O prazo de execução do contrato é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço e a vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução, na forma do item 10.03 das Condições Gerais de Contrato.

VALOR: R\$ 5.146,04 (cinco mil, cento e quarenta e seis reais e quatro centavos).

RECURSO: Empenho n° 19000377, Dotação Orçamentária 33903916, Fonte 150 – SEDS/PIA, datado de 03/12/2019

DATA: 17 de dezembro de 2019

LUCAS GRUBBA FIGATTO
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES

631/2020

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS PARANÁ EDIFICAÇÕES

CONTRATANTE: PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED.

PROTOCOLO: 15.745.725-0

DOCUMENTO: Contrato n° 2691/2019- GMS

CONTRATADA: KARKLIN PROJETOS ESTRUTURAIS E ENGENHARIA LTDA – EPP

OBJETO: Execução de serviços de engenharia comuns no CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO – CENSE 01, sito à Rua Joel Braz de Oliveira, n° 103, Jardim Guararapes, no Município de Londrina.

DOS PRAZOS: O prazo de execução do contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço e a vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução, na forma do item 10.03 das Condições Gerais de Contrato.

VALOR: R\$ 240.628,84 (duzentos e quarenta mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos.)



**TERMO ADITIVO
ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONVÊNIO, DO PLANO DE
TRABALHO E DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura**

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 024/2019, CELEBRADO PELO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR E O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO.

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, CNPJ n.º 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário, Sr. SANDRO ALEX, portador do RG n.º 3.978.187-5 e do CPF n.º 775.354.059-91, com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, com interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR, inscrito no CNPJ n.º 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, n.º 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. FERNANDO FURIATTI SABOIA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 466.889-45 e do CPF n.º 860.029.889-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná e MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, com Sede na Av. Remis João Loss, n.º. 600, Fernandes Pinheiro/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.619.323/0001-20, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK, portadora do CPF/MF sob o n.º 575.449.059-34, com domicílio especial na Av. Remis João Loss, n.º. 600, Fernandes Pinheiro/PR, celebram o 1º Termo Aditivo ao Convênio n.º 024/2019, celebrado em Curitiba, na data de 20/12/2019, que tem por objeto “a conjugação de esforços destinada a melhorar a trafegabilidade no Município, mediante a pavimentação asfáltica no prolongamento da Avenida J.K no Distrito de Angai, COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Início do trecho a ser Pavimentado: 553977.82 – E / 7177497-04 – S Final do trecho a ser Pavimentado/Início Calçadas a executar: 544089.38 – E / 7177756.52 – S Final Calçadas a executar: 554326.78 – E / 7178658.23 – S EXTENSÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA: 290,12M ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA: 3.509,19M², conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 352/356 (mov.74) e Parecer Técnico de fls. 358/361 (mov.76)”. Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no contido no protocolo integrado n.º 16.156.625-0, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, e será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do CONVÊNIO, do Plano de Trabalho e Cronograma Físico-Financeiro, decorrente da exclusão do item “mobilização e desmobilização” da planilha orçamentária, conforme orientação do TCE/PR (APA n.º. 13636, fls. 413/417 – mov. 97), Ofício Circular n.º. 001/DG-SEIL (fls. 411/412 – mov. 96), corroborado pela fiscalização (fls.435 –

Avenida Iguaçu 420 | 2º andar | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80230-020 | 41 3304-8500

www.infraestrutura.pr.gov.br

GOVERNO

DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

mov.106), informação do DFIL/SEIL (fls. 436/437 – mov. 107) e consoante à autorização do Secretário da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (fls.425 – mov.101).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Com a presente alteração, será suprimido ao valor do CONVÊNIO um total de R\$ 49.143,01 (quarenta e nove mil, cento e quarenta e três reais e um centavo). Assim, considerando a exclusão do item “mobilização e desmobilização” da planilha orçamentária, conforme atualização às fls. 428/433 – mov.104), o novo valor do CONVÊNIO será de R\$ 1.228.575,29 (um milhão, duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos), sendo R\$ 1.167.146,53 (um milhão, cento e sessenta e sete mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos) de aporte do Estado e R\$ 61.428,76 (sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos) de contrapartida do Município (declaração atualizada às fls. 420 – mov. 100). Nesse sentido, a distribuição de valores segue representada no quadro abaixo:

Valor inicial do Convênio	Estado	Município
R\$ 1.277.718,30	R\$ 1.213.832,39 (95%)	R\$ 63.885,91 (5%)
Valor da Supressão	Estado	Município
- R\$ 49.143,01	- R\$ 46.685,86 (95%)	- R\$ 2.457,15 (5%)
Novo valor do Convênio	Estado	Município
R\$ 1.228.575,29	R\$ 1.167.146,53 (95%)	R\$ 61.428,76 (5%)

Parágrafo Primeiro. A proporcionalidade do ajuste será mantida, ou seja, 95% de aporte do Estado e 5% de contrapartida municipal, conforme informação do DFIL (fls. 436/437 – mov.107).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico financeiro fica alterado, de acordo com o constante às fls.419 (mov.99).

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

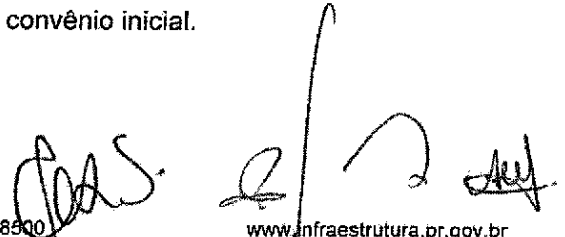
O Plano de Trabalho fica alterado, conforme autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de acordo com o constante às fls. 421/425 (mov.101).

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 142 da Lei Estadual nº. 15.608/2007.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.



GOVERNO



DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 27 de janeiro de 2020.

Sandro Alex
SANDRO ALEX

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Fernando Furiatti Saboia
FERNANDO FURIATTI SABOIA

Diretor Geral do DER/PR

Ferufumi Katayama
Chefe de Gabinete do Diretor Geral

Cleonice Aparecida Kufener Schuck
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita de Fernandes Pinheiro/PR

TESTEMUNHAS:

a) NOME: *Uma nda Helen Louwra*
CPF: *118.692.289-36*
RG n.º: *14.446.191-6* *HL*

b) NOME: *Manuelo Portes*
CPF: *067907329-93*
RG n.º: *10.649.706-0* *MP*

**TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DE
CONVÊNIO
Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura**

Protocolo Integrado nº. 16.809.276-8

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 024/2019 QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO.

CONCEDENTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.937.166/0001-80, neste ato representada pelo Secretário **SANDRO ALEX**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13/2019, inscrito no CPF sob o nº 775.354.059-91, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.978.187-5;

INTERVENIENTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguazu, nº 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral Sr. **FERNANDO FURIATTI SABOIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 466.889-45 e do CPF nº 860.029.889-04, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná;

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, CEP 84.535-000, Fernandes Pinheiro – Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.619.323/0001-20, neste ato representado pelo **CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**, portador do RG n.º 14.157.336-5 SSP/SC e CPF/MF sob o n.º 575.449.059-34, com domicílio especial na Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, CEP 84.535-000, Fernandes Pinheiro – Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO dos prazos de execução e vigência do Convênio nº 024/2019, nos termos das suas Cláusulas Segundas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 15 de outubro de 2020 até 14 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 14 de dezembro de 2020 até 12 de junho de 2021.

Parágrafo Único. O Cronograma-físico financeiro analisado pelo setor técnico competente e aprovado pela autoridade competente (fls.16), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

**TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DE
CONVÊNIO
Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura**

Protocolo Integrado nº. 16.809.276-8

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Curitiba, 15 de outubro de 2020.

SANDRO ALEX
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

FERNANDO FURIATTI SABOIA
Diretor Geral do DER/PR

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita de Fernandes Pinheiro



ePROTOCOLO



Documento: **024.2019_FernandesPinheiro_PRAZO_PI_16.809.2768.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Sandro Alex** em 15/10/2020 11:22, **Cleonice Aparecida Kunefer Schuck** em 20/10/2020 10:48.

Assinado por: **Terufumi Katayama** em 15/10/2020 14:57.

Inserido ao protocolo **16.809.276-8** por: **Manuela Toppel Portes** em: 15/10/2020 11:20.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
64a7d75ef8907ec6dd8e12e2ab0487b6.

Município de Fernandes Pinheiro - 2020

Relatório de empenhos por data de emissão

Período: 01/05/2020 até 31/12/2020

Equipiano

Página:1

	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
10/05/2020									1.167.146,53
3968/2020	0	3761	00814	09.001	15.451.0901.2057	4.4.90.51.02.02 14309-8 CONSTRUTORA TANGARA LTDA			1.167.146,53
Total:									1.167.146,53

Critério de seleção:

Empenhos do exercício

Fonte de recurso: 814 até 814



Extrato de Conta Corrente

G3332314390497031
23/02/2022 15:02:29

Cliente

Agência 8276-7
Conta 1198-3
Período solicitado 01 / 2020

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: J0530017 JAQUELINE KLUTIKOSKI.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G333231439049703060
23/02/2022 15:04:48

Cliente

Agência 8276-7
Conta 1198-3 CONV PAV ASF PROL ANGAI
Mês/ano referência JANEIRO/2020

NÃO HOVE MOVIMENTO NO PERÍODO SOLICITADO.

Transação efetuada com sucesso por: J0530017 JAQUELINE KLUTIKOSKI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato de Conta Corrente

G3332314390497031
23/02/2022 15:02:49

Cliente

Agência 8276-7
Conta 1198-3
Período solicitado 02 / 2020

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: J0530017 JAQUELINE KLUTIKOSKI.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G333231439049703061
23/02/2022 15:04:55

Cliente

Agência 8276-7
Conta 1198-3 CONV PAV ASF PROL ANGAI
Mês/ano referência FEVEREIRO/2020

NÃO HOUVE MOVIMENTO NO PERÍODO SOLICITADO.

Transação efetuada com sucesso por: J0530017 JAQUELINE KLUTIKOSKI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato de Conta Corrente

G3332314390497031
23/02/2022 15:02:56

Cliente

Agência 8276-7
Conta 1198-3
Período solicitado 03 / 2020

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: J0530017 JAQUELINE KLUTIKOSKI.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G333231439049703064
23/02/2022 15:05:23

Cliente

Agência 8276-7
Conta 1198-3 CONV PAV ASF PROL ANGAI
Mês/ano referência MARCO/2020

NÃO HOUVE MOVIMENTO NO PERÍODO SOLICITADO.

Transação efetuada com sucesso por: J0530017 JAQUELINE KLUTIKOSKI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato de Conta Corrente

G333231439049703051
23/02/2022 15:03:02

Cliente - Conta atual

Agência 8276-7
Conta corrente 1198-3 CONV PAV ASF PROL ANGAI
Período do extrato 04 / 2020

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
01/04/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
30/04/2020		0000	00000	000 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J0530017 JAQUELINE KLUTIKOSKI.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G333231439049703065
23/02/2022 15:05:32

Cliente

Agência	8276-7
Conta	1198-3 CONV PAV ASF PROL ANGAI
Mês/ano referência	ABRIL/2020

NÃO HOUVE MOVIMENTO NO PERÍODO SOLICITADO.

Transação efetuada com sucesso por: J0530017 JAQUELINE KLUTIKOSKI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato de Conta Corrente

G333231439049703052
23/02/2022 15:03:08

Cliente - Conta atual

Agência 8276-7
Conta corrente 1198-3 CONV PAV ASF PROL ANGAI
Período do extrato 05 / 2020

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
14/04/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/05/2020		0000	00000	000 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J0530017 JAQUELINE KLUTIKOSKI.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G333231439049703066
23/02/2022 15:05:39

Cliente

Agência 8276-7
Conta 1198-3 CONV PAV ASF PROL ANGAI
Mês/ano referência MAIO/2020

NÃO HOUVE MOVIMENTO NO PERÍODO SOLICITADO.

Transação efetuada com sucesso por: J0530017 JAQUELINE KLUTIKOSKI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato de Conta Corrente

G333231439049703053
23/02/2022 15:03:14

Cliente - Conta atual

Agência 8276-7
Conta corrente 1198-3 CONV PAV ASF PROL ANGAI
Período do extrato 06 / 2020

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
14/04/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
29/06/2020	29/06/2020	0000	99015	870 Transferência recebida	558.276.000.021.258	6.646,19 C	
29/06/2020	29/06/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	6.646,19 D	0,00 C
30/06/2020		0000	00000	345 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J0530017 JAQUELINE KLUTIKOSKI.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G333231439049703067
23/02/2022 15:05:52

Cliente

Agência 8276-7
Conta 1198-3 CONV PAV ASF PROL ANGAI
Mês/ano referência JUNHO/2020

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/05/2020	SALDO ANTERIOR	0,00					
29/06/2020	APLICAÇÃO	6.646,19			1.790,299463	3,712334242	1.790,299463
30/06/2020	SALDO ATUAL	6.646,29			1.790,299463		1.790,299463

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	6.646,19
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,10
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,10
SALDO ATUAL =	6.646,29

Valor da Cota

29/05/2020	3,710758200
30/06/2020	3,712392746

Rentabilidade

No mês	0,0440
No ano	0,4064
Últimos 12 meses	1,3830

Transação efetuada com sucesso por: J0530017 JAQUELINE KLUTIKOSKI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato de Conta Corrente

G333231439049703054
23/02/2022 15:03:21

Cliente - Conta atual

Agência 8276-7
Conta corrente 1198-3 CONV PAV ASF PROL ANGAI
Período do extrato 07 / 2020

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/06/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
07/07/2020	07/07/2020	0000	99015	870 Transferência recebida	558.276.000.013.236	10,45 C	
07/07/2020	07/07/2020	0000	14134	612 Recebimento Fornecedor	273.987.200.009.240	126.280,29 C	
07/07/2020	07/07/2020	0000	99015	470 Transferência enviada	558.276.000.000.383	6.646,32 D	
07/07/2020	07/07/2020	0000	99015	470 Transferência enviada	558.276.000.024.264	1.462,19 D	
07/07/2020	07/07/2020	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	70.701	124.817,97 D	
07/07/2020	07/07/2020	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	831.891.200.327.764	10,45 D	
07/07/2020	07/07/2020	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	6.646,19 C	0,00 C
15/07/2020	15/07/2020	0000	99015	870 Transferência recebida	558.276.000.021.258	8.220,84 C	
15/07/2020	15/07/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	8.220,84 D	0,00 C
31/07/2020		0000	00000	345 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J0530017 JAQUELINE KLUTIKOSKI.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G333231439049703068
23/02/2022 15:06:03

Cliente

Agência 8276-7
Conta 1198-3 CONV PAV ASF PROL ANGAI
Mês/ano referência JULHO/2020

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/06/2020	SALDO ANTERIOR	6.646,29			1.790,299463		
07/07/2020	RESGATE	6.646,19			1.790,139371	3,712666236	0,160092
	Aplicação 29/06/2020	6.646,19			1.790,139371		
15/07/2020	APLICAÇÃO	8.220,84			2.214,093499	3,712959729	2.214,253591
31/07/2020	SALDO ATUAL	8.222,87			2.214,253591		2.214,253591

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	6.646,29
APLICAÇÕES (+)	8.220,84
RESGATES (-)	6.646,19
RENDIMENTO BRUTO (+)	1,93
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1,93
SALDO ATUAL =	8.222,87

Valor da Cota

30/06/2020	3,712392746
31/07/2020	3,713607916

Rentabilidade

No mês	0,0327
No ano	0,4393
Últimos 12 meses	1,2130

Transação efetuada com sucesso por: J0530017 JAQUELINE KLUTIKOSKI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato de Conta Corrente

G333231439049703055
23/02/2022 15:03:27

Cliente - Conta atual

Agência 8276-7
Conta corrente 1198-3 CONV PAV ASF PROL ANGAI
Período do extrato 08 / 2020

Lançamentos

Dt. balacefe	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
15/07/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
12/08/2020	12/08/2020	0000	14134	612 Recebimento Fornecedor	282.975.200.011.480	156.199,29 C	
12/08/2020	12/08/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	156.199,29 D	0 00 C
13/08/2020	13/08/2020	0000	99015	870 Transferência recebida	558.276.000.021.320	14.814,67 C	
13/08/2020	13/08/2020	0000	99015	470 Transferência enviada	558.276.000.000.383	8.221,01 D	
13/08/2020	13/08/2020	0000	99015	470 Transferência enviada	558.276.000.024.264	1.808,62 D	
13/08/2020	13/08/2020	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	81.301	154.390,50 D	
13/08/2020	13/08/2020	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	822.261.200.410.852	10,45 D	
13/08/2020	13/08/2020	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	149.615,91 C	0 00 C
17/08/2020	17/08/2020	0000	99015	870 Transferência recebida	558.276.000.031.814	10,45 C	
17/08/2020	17/08/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	10,45 D	0,00 C
27/08/2020	27/08/2020	0000	99015	870 Transferência recebida	558.276.000.013.236	10,45 C	
27/08/2020	27/08/2020	0000	14134	612 Recebimento Fornecedor	287.502.200.012.420	281.484,70 C	
27/08/2020	27/08/2020	0000	99015	470 Transferência enviada	558.276.000.000.383	14.814,97 D	
27/08/2020	27/08/2020	0000	99015	470 Transferência enviada	558.276.000.024.264	3.259,29 D	
27/08/2020	27/08/2020	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	82.701	278.225,11 D	
27/08/2020	27/08/2020	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	862.401.200.162.239	10,45 D	
27/08/2020	27/08/2020	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	14.814,67 C	0 00 C
31/08/2020		0000	00000	855 S A L D O			0 00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J0530017 JAQUELINE KLUTIKOSKI.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G333231439049703069
23/02/2022 15:06:13

Cliente

Agência 8276-7
Conta 1198-3 CONV PAV ASF PROL ANGAI
Mês/ano referência AGOSTO/2020

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/07/2020	SALDO ANTERIOR	8.222,87			2.214,253591		
12/08/2020	APLICAÇÃO	156.199,29			42.058,025666	3,713899726	44.272,279257
13/08/2020	RESGATE	149.615,91			40.285,243531	3,713913505	3.987,035726
	Aplicação 29/06/2020	0,59			0,160092		
	Aplicação 15/07/2020	8.222,95			2.214,093499		
	Aplicação 12/08/2020	141.392,37			38.070,989940		
17/08/2020	APLICAÇÃO	10,45			2,813725	3,713937106	3.989,849451
27/08/2020	RESGATE	14.814,67			3.988,800864	3,714066083	1,048587
	Aplicação 12/08/2020	14.808,11			3.987,035726		
	Aplicação 17/08/2020	6,56			1,765138		
31/08/2020	SALDO ATUAL	3,89			1,048587		1,048587

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	8.222,87
APLICAÇÕES (+)	156.209,74
RESGATES (-)	164.430,58
RENDIMENTO BRUTO (+)	1,86
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1,86
SALDO ATUAL =	3,89

Valor da Cota

31/07/2020	3,713607916
31/08/2020	3,714113896

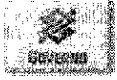
Rentabilidade

No mês	0,0136
No ano	0,4530
Últimos 12 meses	1,0739

Transação efetuada com sucesso por: J0530017 JAQUELINE KLUTIKOSKI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato de Conta Corrente

G333231439049703056
23/02/2022 15:03:33

Ciente - Conta atual

Agência 8276-7
Conta corrente 1198-3 CONV PAV ASF PROL ANGAI
Período do extrato 09 / 2020

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
27/08/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
17/09/2020	17/09/2020	0000	99015	870 Transferência recebida	558.276.000.013.236	4.599,76 C	
17/09/2020	17/09/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	4.599,76 D	0 00 C
25/09/2020	25/09/2020	0000	14134	612 Recebimento Fornecedor	294.698.200.014.640	18.959,00 C	
25/09/2020	25/09/2020	0000	14134	612 Recebimento Fornecedor	294.698.200.014.650	68.438,43 C	
25/09/2020	25/09/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	87.397,43 D	0 00 C
28/09/2020	28/09/2020	0000	99015	470 Transferência enviada	558.276.000.000.383	4.599,86 D	
28/09/2020	28/09/2020	0000	99015	470 Transferência enviada	558.276.000.024.264	1.011,97 D	
28/09/2020	28/09/2020	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	92.801	86.385,36 D	
28/09/2020	28/09/2020	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	872.721.200.661.674	4,32 D	
28/09/2020	28/09/2020	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	92.001,51 C	0,00 C
29/09/2020	29/09/2020	0000	99015	870 Transferência recebida	558.276.000.013.608	10,45 C	
29/09/2020	29/09/2020	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	822.730.902.220.930	6,13 D	
29/09/2020	29/09/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	4,32 D	0,00 C
30/09/2020		0000	00000	345 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J0530017 JAQUELINE KLUTIKOSKI.

**Consultas - Investimentos Fundos - Mensal**G333231439049703070
23/02/2022 15:06:25**Ciente**

Agência 8276-7
Conta 1198-3 CONV PAV ASF PROL ANGAI
Mês/ano referência SETEMBRO/2020

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/08/2020	SALDO ANTERIOR	3,89			1,048587		
17/09/2020	APLICAÇÃO	4.599,76			1.238,397710	3,714283354	1.239,446297
25/09/2020	APLICAÇÃO	87.397,43			23.529,493817	3,714377822	24.768,940114
28/09/2020	RESGATE	92.001,51			24.768,940114	3,714390418	
	Aplicação 17/08/2020	3,89			1,048587		
	Aplicação 17/09/2020	4.599,89			1.238,397710		
	Aplicação 25/09/2020	87.397,73			23.529,493817		
29/09/2020	APLICAÇÃO	4,32			1,163042	3,714396621	1,163042
30/09/2020	SALDO ATUAL	4,32			1,163042		1,163042

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	3,89
APLICAÇÕES (+)	92.001,51
RESGATES (-)	92.001,51
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,43
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,43
SALDO ATUAL =	4,32

Valor da Cota

31/08/2020	3,714113896
30/09/2020	3,714404091

Rentabilidade

No mês	0,0078
No ano	0,4608
Últimos 12 meses	0,9382

Transação efetuada com sucesso por: J0530017 JAQUELINE KLUTIKOSKI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato de Conta Corrente

G333231439049703057
23/02/2022 15:03:40

Cliente - Conta atual

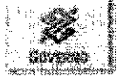
Agência 8276-7
Conta corrente 1198-3 CONV PAV ASF PROL ANGAI
Período do extrato 10 / 2020

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/09/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
23/10/2020	23/10/2020	0000	99015	870 Transferência recebida	558.276.000.021.258	12.028,72 C	
23/10/2020	23/10/2020	0000	99015	870 Transferência recebida	558.276.000.027.620	10.000,00 C	
23/10/2020	23/10/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	22.028,72 D	0,00 C
30/10/2020	30/10/2020	0000	14134	612 Recebimento Fornecedor	304.798.200.017.050	418.554,59 C	
30/10/2020	30/10/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	418.554,59 D	0,00 C
31/10/2020		0000	00000	345 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J0530017 JAQUELINE KLUTIKOSKI.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G333231439049703071
23/02/2022 15:06:42

Cliente

Agência 8276-7
Conta 1198-3 CONV PAV ASF PROL ANGAI
Mês/ano referência OUTUBRO/2020

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/09/2020	SALDO ANTERIOR	4,32			1,163042		
23/10/2020	APLICAÇÃO	22.028,72			5.930,154644	3,714695707	5.931,317686
30/10/2020	APLICAÇÃO	418.554,59			112.671,993426	3,714805936	118.603,311112
30/10/2020	SALDO ATUAL	440.588,28			118.603,311112		118.603,311112

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	4,32
APLICAÇÕES (+)	440.583,31
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,65
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,65
SALDO ATUAL =	440.588,28

Valor da Cota

30/09/2020	3,714404091
30/10/2020	3,714805936

Rentabilidade

No mês	0,0108
No ano	0,4717
Últimos 12 meses	0,7399

Transação efetuada com sucesso por: J0530017 JAQUELINE KLUTIKOSKI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato de Conta Corrente

G333231439049703058
23/02/2022 15:03:45

Ciente - Conta atual

Agência 8276-7
Conta corrente 1198-3 CONV PAV ASF PROL ANGAI
Período do extrato 11 / 2020

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/10/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
03/11/2020	03/11/2020	0000	99015	470 Transferência enviada	558.276.000.000.383	22.029,17 D	
03/11/2020	03/11/2020	0000	99015	470 Transferência enviada	558.276.000.024.262	4.846,42 D	
03/11/2020	03/11/2020	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	110.301	413.707,72 D	
03/11/2020	03/11/2020	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	873.081.300.017.794	8,02 D	
03/11/2020	03/11/2020	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	440.591,33 C	0,00 C
10/11/2020	10/11/2020	0000	99015	870 Transferência recebida	558.276.000.021.340	10,45 C	
10/11/2020	10/11/2020	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.150.904.429.973	2,43 D	
10/11/2020	10/11/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	8,02 D	0,00 C
16/11/2020	16/11/2020	0000	99015	870 Transferência recebida	558.276.000.021.258	2.045,91 C	
16/11/2020	16/11/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	2.045,91 D	0,00 C
25/11/2020	25/11/2020	0000	14134	612 Recebimento Fornecedor	312.504.200.018.820	38.873,17 C	
25/11/2020	25/11/2020	0000	99015	470 Transferência enviada	558.276.000.000.383	2.045,95 D	
25/11/2020	25/11/2020	0000	99015	470 Transferência enviada	558.276.000.024.264	450,11 D	
25/11/2020	25/11/2020	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	112.501	38.423,02 D	
25/11/2020	25/11/2020	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	883.301.100.014.512	8,10 D	
25/11/2020	25/11/2020	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	2.054,01 C	0,00 C
26/11/2020	26/11/2020	0000	99015	870 Transferência recebida	558.276.000.021.340	10,45 C	
26/11/2020	26/11/2020	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.310.904.330.701	2,35 D	
26/11/2020	26/11/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	8,10 D	0,00 C
30/11/2020		0000	00000	345 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J0530017 JAQUELINE KLUTIKOSKI.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G333231439049703073
23/02/2022 15:06:52

Cliente

Agência 8276-7
Conta 1198-3 CONV PAV ASF PROL ANGAI
Mês/ano referência NOVEMBRO/2020

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/10/2020	SALDO ANTERIOR	440.588,28			118.603,311112		
03/11/2020	RESGATE	440.591,33			118.603,311112	3,714831621	
	Aplicação 29/09/2020	4,32			1,163042		
	Aplicação 23/10/2020	22.029,53			5.930,154644		
	Aplicação 30/10/2020	418.557,48			112.671,993426		
10/11/2020	APLICAÇÃO	8,02			2,158856	3,714929411	2,158856
16/11/2020	APLICAÇÃO	2.045,91			550,718105	3,714985909	552,876961
25/11/2020	RESGATE	2.054,01			552,876961	3,715123182	
	Aplicação 10/11/2020	8,02			2,158856		
	Aplicação 16/11/2020	2.045,99			550,718105		
26/11/2020	APLICAÇÃO	8,10			2,180267	3,715140346	2,180267
30/11/2020	SALDO ATUAL	8,10			2,180267		2,180267

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	440.588,28
APLICAÇÕES (+)	2.062,03
RESGATES (-)	442.645,34
RENDIMENTO BRUTO (+)	3,13
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	3,13
SALDO ATUAL =	8,10

Valor da Cota

30/10/2020	3,714805936
30/11/2020	3,715185717

Rentabilidade

No mês	0,0102
No ano	0,4820
Últimos 12 meses	0,6088

Transação efetuada com sucesso por: J0530017 JAQUELINE KLUTIKOSKI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato de Conta Corrente

G333231439049703059
23/02/2022 15:03:51

Cliente - Conta atual

Agência 8276-7
Conta corrente 1198-3 CONV PAV ASF PROL ANGAI
Período do extrato 12 / 2020

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
26/11/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
14/12/2020	14/12/2020	0000	99015	870 Transferência recebida	558.276.000.021.258	1.100,36 C	
14/12/2020	14/12/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	1.100,36 D	0,00 C
22/12/2020	22/12/2020	0000	14134	612 Recebimento Fornecedor	324.613.200.021.750	20.907,50 C	
22/12/2020	22/12/2020	0000	99015	470 Transferência enviada	558.276.000.000.383	1.100,38 D	
22/12/2020	22/12/2020	0000	99015	470 Transferência enviada	558.276.000.024.264	242,08 D	
22/12/2020	22/12/2020	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.201	20.665,20 D	
22/12/2020	22/12/2020	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	803.571.100.078.236	8,13 D	
22/12/2020	22/12/2020	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	1.108,49 C	0,00 C
23/12/2020	23/12/2020	0000	99015	870 Transferência recebida	558.276.000.021.340	2,32 C	
23/12/2020	23/12/2020	0000	99015	870 Transferência recebida	558.276.000.021.340	8,13 C	
23/12/2020	23/12/2020	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.580.900.904.988	2,32 D	
23/12/2020	23/12/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	8,13 D	0,00 C
31/12/2020		0000	00000	345 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J0530017 JAQUELINE KLUTIKOSKI.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G333231439049703074
23/02/2022 15:07:03

Cliente

Agência 8276-7
Conta 1198-3 CONV PAV ASF PROL ANGAI
Mês/ano referência DEZEMBRO/2020

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2020	SALDO ANTERIOR	8,10			2,180267		
14/12/2020	APLICAÇÃO	1.100,36			296,164691	3,715365239	298,344958
22/12/2020	RESGATE	1.108,49			298,344958	3,715473564	
	Aplicação 28/11/2020	8,10			2,180267		
	Aplicação 14/12/2020	1.100,39			296,164691		
23/12/2020	APLICAÇÃO	8,13			2,188131	3,715498210	2,188131
31/12/2020	SALDO ATUAL	8,13			2,188131		2,188131

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	8,10
APLICAÇÕES (+)	1.108,49
RESGATES (-)	1.108,49
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,03
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,03
SALDO ATUAL =	8,13

Valor da Cota

30/11/2020	3,715185717
31/12/2020	3,715604271

Rentabilidade

No mês	0,0112
No ano	0,4933
Últimos 12 meses	0,4933

Transação efetuada com sucesso por: J0530017 JAQUELINE KLUTIKOSKI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088